



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 49/2020
EM 30 DE ABRIL DE 2020**

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020 e as novas medidas estabelecidas no Decreto nº 34/2020;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação e ainda tendo em vista a necessidade de alinhamentos das medidas municipais com as estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a autorização de reabertura de lojas de relojoaria e joias previstas no art. 2º, II, b, do Decreto nº 46/2020 de 28 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 30 de abril de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal